**DECRETO Nº 007/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019**.

*Regulamenta o disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal n. 002/2014, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A atualização dos créditos tributários e não tributários de que trata o art. 10 da Lei Complementar Municipal n. 002, de 18 de novembro de 2014, provenientes de impontualidade, corresponderá à variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC entre a data da sua constituição definitiva e a data de referência para apuração.

**Art. 2º** Ao elaborar cálculos de atualização dos créditos de que trata o art. 1º deste Decreto, apurados e constituídos sob a vigência da Lei Complementar Municipal n. 002, de 18 de novembro de 2014, a Administração incorporará ao valor do saldo devedor o acréscimo de multa moratória à razão de 2% sobre o saldo devedor, incidente uma única vez sobre o capital, e juros moratórios de 1% ao mês sobre o montante corrigido.

**Art. 3º** Este Decreto entre em vigo na data de sua publicação.

Deodápolis, MS, 25 de janeiro de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal